

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

Objeto: **Termo de Colaboração, para liberação de recursos financeiros para realização de Ação de fomento e incentivo a criação de caprinos e ovinos nos 18 (dezoito) municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – APACCO**

Justificativa: A Organização da Sociedade Civil **APACCO** (Associação Paraibana de Criadores de Caprinos e Ovinos) é responsável por realizar Exposição de Caprinos e Ovinos - Evento Turístico e Agropecuário voltado para a caprino ovinocultura; contemplando julgamento de animais em pista, torneio leiteiro, atrações musicais regionais, feira de artesanato e feira gastronômica e que faz parte do calendário de eventos agropecuários do estado da Paraíba. A APACCO, registrada sob o nº 047 da portaria nº 10 de 16 de março de 1978, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na condição de filiada e **credenciada tem exclusividade no Estado da Paraíba das Exposições Oficiais Homologadas pela Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC**, realizou durante o período 1978 a 2023, diversas exposições Regionais e Nacionais de caprinos nos municípios do Estado da Paraíba, de acordo com o regimento interno da ABCC, sempre com profissionais avaliados e credenciados a ABCC, assim como na condição de filiada e **credenciada tem exclusividade no Estado da Paraíba, a execução dos serviços de Registro Genealógicos das Raças Caprinas – SRGRC, Melhoramento Genético e Provas Zootécnicas, na área do Estado da Paraíba**. Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento. Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Valor da Parceria: **R\$ 6.294.160,00 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta reais)**

Fundamentação Legal: **Art. 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014**

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

03 de junho de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal